



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:

06/03/2025

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /  
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação  
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216  
/ 04/02/2026  
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado

Em: 11/03/2025

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /  
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação  
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216  
/ 04/02/2026  
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADOR DAVERSON MUNHOZ DE MATOS - PL

## INDICAÇÃO: 190/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante- MS.

O signatário da presente, Vereador com assento neste Legislativo Municipal, respeitadas as formalidades regimentais, solicita após aprovada pelo Plenário, seja enviado expediente com cópia desta ao Excelentíssimo Sr. **Lucas Centenaro Foroni**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante/ MS, ao Sr. **Elimar Rener Martinez Lorenzon**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e ao Sr. **José Sérgio Rodrigues de Souza**, Secretário Municipal de Educação SUGERINDO o seguinte:

**ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS PARA OS UNIVERSITÁRIOS, NOS BAIROS NOVA RIO BRILHANTE, ANTÔNIA DE SOUZA BARBOSA E PLANALTO, COM DESTINO ÀS UNIVERSIDADES DE DOURADOS.**

### JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se fundamenta na necessidade de ampliar a disponibilidade de ponto de ônibus para os universitários nos bairros Nova Rio Brilhante, Antônia de Souza Barbosa e Planalto, com destino às universidades de Dourados. Busca atender as reivindicações dos universitários, usuários do transporte público que necessitam se deslocar até um dos pontos disponíveis para esse fim, geralmente sendo a longa distância dos referidos bairros e sem um espaço adequado para embarque e desembarque.

A deficiência no transporte urbano compromete significativamente a rotina acadêmica, resultando em atrasos, ausências, e em muitos casos, na desistência dos alunos, por conta da longa distância, intempéries climáticas e perigo no trajeto, principalmente no período noturno.

Tal medida também atende ao princípio da dignidade da pessoa humana e do direito à educação, conforme preceitua a Constituição Federal, bem como normas estaduais e municipais que visam assegurar o acesso seguro ao ensino.

A implantação de pontos de ônibus nos bairros indicados garantirá mais segurança e acessibilidade, promovendo a isonomia e a qualidade de vida aos estudantes e futuro profissionais.

Diante o exposto, conto com o apoio dos nobres colegas e solicito que o Poder Executivo, promova os estudos técnicos necessários para avaliar a viabilidade dessa importante melhoria para a comunidade acadêmica de Rio Brilhante.

Sala das Sessões, 25/02/2025 - 23:07:51